



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **FABIANO ROCHA PEREIRA**.

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FABIANO ROCHA PEREIRA 04707326528**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.087.539/0001-37 estabelecida à Rua Pernambuco, nº s/n – Centro – Serra do Ramalho – Bahia – Cep. 47.630-000, através de seu representante legal o senhor Fabiano Rocha Pereira, portador de cédula de identidade nº 1323246444 SSP/BA e CPF nº 047.073.265-28, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 050/2022**, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando o elemento de despesa em todas as unidades orçamentárias conforme descritas abaixo:

Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
----------	----------	------------------------------------

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FABIANO ROCHA PEREIRA
Fabiano Rocha Pereira
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG: